



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 2069/2013 /DRS/SRHU/SEDS

A **Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 186/2013, de 30 de agosto de 2013, referente ao Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro de reserva para a função de Agente de Segurança Socioeducativo “**Feminino**” para as Unidades Socioeducativas da Secretaria de Defesa Social, situada no Município de Belo Horizonte/MG, pertencente à 1ª Região Integrada de Segurança Pública - RISP.

CONSIDERANDO QUE:

1.1 a candidata ao cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, **ALESSANDRA GOMES DE LIMA**, interpôs recurso administrativo em face da sua pontuação na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículos, solicitando que sejam reconsiderados e reavaliados os documentos e comprovantes anexados quando do período de inscrição;

1.2 no mérito foi analisado o recurso, sendo constatado que a candidata faz jus à seguinte pontuação, conforme documentação apresentada para análise curricular:

Curso:

- Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Segurança Privada – valendo 1,0 pontos.
- Curso Operacional – Informática – valendo 0,50 pontos.
- Curso de Formação de Vigilante – valendo 0,50 pontos.

-Experiência:

- Anjos de Guarda Segurança Ltda – Período de 29/09/2009 a 13/05/2011 = 1 ano e 7 meses – valendo 1,50 pontos.
- Servi-San Vigilância – período 11/05/2009 até 28/09/2009 = 5 meses +1 mês – valendo 0,50 pontos.

Somando nota total de 4,0 (quatro vírgula zero) pontos.

Demais comprovantes cursos/experiência não foram pontuados por não serem da área ao cargo pleiteado

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que apresente os pressupostos de admissibilidade;

2.2 DEFERIR o pedido da candidata ao Agente de Segurança Socioeducativo, **ALESSANDRA GOMES DE LIMA**, reclassificando-a na **90ª posição**, com pontuação **4,0 (quatro vírgula zero) pontos**, na Primeira Etapa – Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado nº 186/2013 – Município de BELO HORIZONTE/MG.

2.3 reclassificar automaticamente, a partir da classificação da requerente, as demais candidatas ao referido cargo.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL

Publique-se.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2013.

ARLINDA MÁRCIA GUIMARÃES DE FARIA
Diretora de Recrutamento e Seleção

JANAÍSSA LUIZA DEL BISONI
Superintendente de Recursos Humanos



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 2070/2013 /DRS/SRHU/SEDS

A **Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 186/2013, de 30 de agosto de 2013, referente ao Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro de reserva para a função de Agente de Segurança Socioeducativo “**Feminino**” para as Unidades Socioeducativas da Secretaria de Defesa Social, situada no Município de Belo Horizonte/MG, pertencente à 1ª Região Integrada de Segurança Pública - RISP.

CONSIDERANDO QUE:

1.1 a candidata ao cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, **ARIANE GONÇALVES DE FREITAS**, interpôs recurso administrativo em face da sua pontuação na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículos, solicitando que sejam reconsiderados e reavaliados os documentos e comprovantes anexados quando do período de inscrição;

1.2 no mérito foi analisado o recurso, sendo constatado que a candidata faz jus à seguinte pontuação, conforme documentação apresentada para análise curricular:

Curso:

- Curso de Brigadista de Segurança Contra Incêndios e Acidentes – valendo 0,50 pontos.
- Curso de Informática – valendo 0,50 pontos.
- Curso de Resgate Básico – valendo 0,50 pontos.
- Curso de Formação de Vigilante – valendo 0,50 pontos.
- Brigadista de Incêndio – valendo 0,50 pontos.

Experiência: Não houve comprovação juntamente com a inscrição.

Somando nota total de 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos.

Demais comprovantes cursos/experiência não foram pontuados por não serem da área ao cargo pleiteado

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que apresente os pressupostos de admissibilidade;

2.2 DEFERIR o pedido da candidata ao Agente de Segurança Socioeducativo, **ARIANE GONÇALVES DE FREITAS**, reclassificando-a na **169ª posição**, com pontuação 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos, na Primeira Etapa – Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado nº 186/2013 – Município de BELO HORIZONTE/MG.

2.3 reclassificar automaticamente, a partir da classificação da requerente, as demais candidatas ao referido cargo.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL

Publique-se.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2013.

ARLINDA MÁRCIA GUIMARÃES DE FARIA
Diretora de Recrutamento e Seleção

JANAÍSSA LUIZA DEL BISONI
Superintendente de Recursos Humanos



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 2071/2013 /DRS/SRHU/SEDS

A Superintendência de Recursos Humanos da SEDS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 186/2013, de 30 de agosto de 2013, referente ao Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro de reserva para a função de Agente de Segurança Socioeducativo **“Feminino”** para as Unidades Socioeducativas da Secretaria de Defesa Social, situada no Município de Belo Horizonte/MG, pertencente à 1ª Região Integrada de Segurança Pública - RISP.

CONSIDERANDO QUE:

1.1 a candidata ao cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, **ANA CAROLINA GADELHA GONTIJO VASCONCELOS BARROS**, interpôs recurso administrativo em face da sua pontuação na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículos, solicitando que sejam reconsiderados e reavaliados os documentos e comprovantes anexados quando do período de inscrição;

1.2 no mérito foi analisado o recurso, sendo constatado que a candidata faz jus à seguinte pontuação, conforme documentação apresentada para análise curricular:

Curso:

- Graduação em Fonoaudiologia não é pontuada por não ser na área ao cargo pleiteado.
- Curso de Formação de Vigilante – valendo 0,50 pontos.
- Defesa Pessoal – valendo 0,50 pontos.
- Curso de Informática básica – valendo 0,50 pontos.

Experiência:

Não foi comprovada juntamente com inscrição.

Somando nota total de 1,50 (um vírgula cinquenta) pontos.

Demais comprovantes cursos/experiência não foram pontuados por não serem da área ao cargo pleiteado

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que apresente os pressupostos de admissibilidade;

2.2 DEFERIR o pedido da candidata ao Agente de Segurança Socioeducativo, **ANA CAROLINA GADELHA GONTIJO VASCONCELOS BARROS**, reclassificando-a na **205ª posição**, com pontuação **1,50 (um vírgula cinquenta) pontos**, na Primeira Etapa – Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado nº 186/2013 – Município de BELO HORIZONTE/MG.

2.3 reclassificar automaticamente, a partir da classificação da requerente, as demais candidatas ao referido cargo.

Publique-se,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2013.

ARLINDA MÁRCIA GUIMARÃES DE FARIA
Diretora de Recrutamento e Seleção

JANAÍSSA LUIZA DEL BISONI
Superintendente de Recursos Humanos



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 2072/2013 /DRS/SRHU/SEDS

A **Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 186/2013, de 30 de agosto de 2013, referente ao Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro de reserva para a função de Agente de Segurança Socioeducativo **“Feminino”** para as Unidades Socioeducativas da Secretaria de Defesa Social, situada no Município de Belo Horizonte/MG, pertencente à 1ª Região Integrada de Segurança Pública - RISP.

CONSIDERANDO QUE:

1.1 a candidata ao cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, **CAROLINA GOMES DE OLIVEIRA**, interpôs recurso administrativo em face da sua pontuação na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículos, solicitando que sejam reconsiderados e reavaliados os documentos e comprovantes anexados quando do período de inscrição;

1.2 no mérito foi analisado o recurso, sendo constatado que a candidata faz jus à seguinte pontuação, conforme documentação apresentada para análise curricular:

Curso:

- Graduação em Educação Física – valendo 1,0 pontos.
- Curso de Informática – valendo 0,50 pontos.
- Curso Formação de Agentes Sociais do Lazer – valendo 0,50 pontos.
- Defesa Pessoal – valendo 0,50 pontos.

Experiência:

Não foi comprovada juntamente com inscrição.

Somando nota total de 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos.

Demais comprovantes cursos/experiência não foram pontuados por não serem da área ao cargo pleiteado

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que apresente os pressupostos de admissibilidade;

2.2 DEFERIR o pedido da candidata ao Agente de Segurança Socioeducativo, **CAROLINA GOMES DE OLIVEIRA**, reclassificando-a na **170ª posição**, com pontuação **2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos**, na Primeira Etapa – Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado nº 186/2013 – Município de BELO HORIZONTE/MG.

2.3 reclassificar automaticamente, a partir da classificação da requerente, as demais candidatas ao referido cargo.

Publique-se,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2013.

ARLINDA MÁRCIA GUIMARÃES DE FARIA
Diretora de Recrutamento e Seleção

JANAÍSSA LUIZA DEL BISONI
Superintendente de Recursos Humanos



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 2073/2013 /DRS/SRHU/SEDS

A Superintendência de Recursos Humanos da SEDS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 186/2013, de 30 de agosto de 2013, referente ao Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro de reserva para a função de Agente de Segurança Socioeducativo **“Feminino”** para as Unidades Socioeducativas da Secretaria de Defesa Social, situada no Município de Belo Horizonte/MG, pertencente à 1ª Região Integrada de Segurança Pública - RISP.

CONSIDERANDO QUE:

1.1 a candidata ao cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, **JANAÍNA CRISTINA DA SILVA**, interpôs recurso administrativo em face da sua pontuação na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículos, solicitando que sejam reconsiderados e reavaliados os documentos e comprovantes anexados quando do período de inscrição;

1.2 no mérito foi analisado o recurso, sendo constatado que a candidata faz jus à seguinte pontuação, conforme documentação apresentada para análise curricular:

Curso:

- Curso de Formação de Vigilantes – valendo 0,50 pontos.
- Curso de Brigada de Incêndio – Valendo 0,50 pontos.

-Experiência:

- De acordo com o critério de pontuação a candidata obteve nota máxima que 5,0 pontos.

Somando nota total de 6,0 (seis vírgula zero) pontos.

Demais comprovantes cursos/experiência não foram pontuados por não serem da área ao cargo pleiteado

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que apresente os pressupostos de admissibilidade;

2.2 DEFERIR o pedido da candidata ao Agente de Segurança Socioeducativo, **JANAÍNA CRISTINA DA SILVA**, reclassificando-a na **31ª posição**, com pontuação **6,0 (seis vírgula zero) pontos**, na Primeira Etapa – Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado nº 186/2013 – Município de BELO HORIZONTE/MG.

2.3 reclassificar automaticamente, a partir da classificação da requerente, as demais candidatas ao referido cargo.

Publique-se.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2013.

ARLINDA MÁRCIA GUIMARÃES DE FARIA
Diretora de Recrutamento e Seleção

JANAÍSSA LUIZA DEL BISONI
Superintendente de Recursos Humanos



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 2074/2013 /DRS/SRHU/SEDS

A Superintendência de Recursos Humanos da SEDS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 186/2013, de 30 de agosto de 2013, referente ao Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro de reserva para a função de Agente de Segurança Socioeducativo **“Feminino”** para as Unidades Socioeducativas da Secretaria de Defesa Social, situada no Município de Belo Horizonte/MG, pertencente à 1ª Região Integrada de Segurança Pública - RISP.

CONSIDERANDO QUE:

1.1 a candidata ao cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, **VALDEREZ DINIZ DOS SANTOS**, interpôs recurso administrativo em face da sua pontuação na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículos, solicitando que sejam reconsiderados e reavaliados os documentos e comprovantes anexados quando do período de inscrição;

1.2 no mérito foi analisado o recurso, sendo constatado que a candidata faz jus à seguinte pontuação, conforme documentação apresentada para análise curricular:

Curso:

- Curso de Defesa Pessoal – valendo 0,50 pontos.
 - Capacitação em captação de Recurso na Rede Educação Infantil – 0,50 pontos.
 - Curso de Informática – valendo 0,50 pontos.
 - Curso de Formação Vigilante – valendo 0,50 pontos.
- Experiência:** Não houve comprovação na área ao cargo pleiteado juntamente com a inscrição.

Somando nota total de 2,0 (dois vírgula zero) pontos.

Demais comprovantes cursos/experiência não foram pontuados por não serem da área ao cargo pleiteado

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que apresente os pressupostos de admissibilidade;

2.2 DEFERIR o pedido da candidata ao Agente de Segurança Socioeducativo, **VALDEREZ DINIZ DOS SANTOS**, reclassificando-a na **181ª posição**, com pontuação **2,0 (dois vírgula zero) pontos**, na Primeira Etapa – Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado nº 186/2013 – Município de BELO HORIZONTE/MG.

2.3 reclassificar automaticamente, a partir da classificação da requerente, as demais candidatas ao referido cargo.

Publique-se.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2013.

ARLINDA MÁRCIA GUIMARÃES DE FARIA
Diretora de Recrutamento e Seleção

JANAÍSSA LUIZA DEL BISONI
Superintendente de Recursos Humanos



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 2075/2013 /DRS/SRHU/SEDS

A **Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 186/2013, de 30 de agosto de 2013, referente ao Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro de reserva para a função de Agente de Segurança Socioeducativo “**Feminino**” para as Unidades Socioeducativas da Secretaria de Defesa Social, situada no Município de Belo Horizonte/MG, pertencente à 1ª Região Integrada de Segurança Pública - RISP.

CONSIDERANDO QUE:

1.1 a candidata ao cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, **TAMIRES CHRISTINE DOS SANTOS**, interpôs recurso administrativo em face da sua pontuação na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículos, solicitando que sejam reconsiderados e reavaliados os documentos e comprovantes anexados quando do período de inscrição;

1.2 no mérito foi analisado o recurso, sendo constatado que a candidata faz jus à seguinte pontuação, conforme documentação apresentada para análise curricular:

Curso:

- Curso de Brigadista – valendo 0,50 pontos.
- Curso de Formação de Vigilante – valendo 0,50 pontos.
- Curso de Informática – valendo 0,50 pontos.
- Curso de Defesa Pessoal – valendo 0,50 pontos.

-Experiência:

Não foi comprovada experiência na área ao cargo pleiteado juntamente com a inscrição.

Somando nota total de 2,0 (dois vírgula zero) pontos.

Demais comprovantes cursos/experiência não foram pontuados por não serem da área ao cargo pleiteado

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que apresente os pressupostos de admissibilidade;

2.2 DEFERIR o pedido da candidata ao Agente de Segurança Socioeducativo, **TAMIRES CHRISTINE DOS SANTOS**, reclassificando-a na **188ª posição**, com pontuação 2,0 (dois vírgula zero) pontos, na Primeira Etapa – Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado nº 186/2013 – Município de BELO HORIZONTE/MG.

2.3 reclassificar automaticamente, a partir da classificação da requerente, as demais candidatas ao referido cargo.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL

Publique-se.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2013.

ARLINDA MÁRCIA GUIMARÃES DE FARIA
Diretora de Recrutamento e Seleção

JANAÍSSA LUIZA DEL BISONI
Superintendente de Recursos Humanos



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 2079/2013 /DRS/SRHU/SEDS

A Superintendência de Recursos Humanos da SEDS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 186/2013, de 30 de agosto de 2013, referente ao Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro de reserva para a função de Agente de Segurança Socioeducativo **“Feminino”** para as Unidades Socioeducativas da Secretaria de Defesa Social, situada no Município de Belo Horizonte/MG, pertencente à 1ª Região Integrada de Segurança Pública - RISP.

CONSIDERANDO QUE:

1.1 a candidata ao cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, **KÉSIA ARAUJO DE OLIVEIRA**, interpôs recurso administrativo em face da sua pontuação na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículos, solicitando que sejam reconsiderados e reavaliados os documentos e comprovantes anexados quando do período de inscrição;

1.2 no mérito foi analisado o recurso, sendo constatado que a candidata faz jus à seguinte pontuação, conforme documentação apresentada para análise curricular:

Curso:

- Curso de Letras – valendo 1,0 pontos.

-Experiência:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cargo de Conselheira Tutelar período de 01/01/2009 a 01/02/2010 = 4,0 pontos.

Somando nota total de 5,0 (cinco vírgula zero) pontos.

Demais comprovantes cursos/experiência não foram pontuados por não serem da área ao cargo pleiteado

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que apresente os pressupostos de admissibilidade;

2.2 DEFERIR o pedido da candidata ao Agente de Segurança Socioeducativo, **KÉSIA ARAUJO DE OLIVEIRA**, reclassificando-a na **72ª posição**, com pontuação **5,0 (cinco vírgula zero) pontos**, na Primeira Etapa – Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado nº 186/2013 – Município de BELO HORIZONTE/MG.

2.3 reclassificar automaticamente, a partir da classificação da requerente, as demais candidatas ao referido cargo.

Publique-se.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2013.

ARLINDA MÁRCIA GUIMARÃES DE FARIA
Diretora de Recrutamento e Seleção

JANAÍSSA LUIZA DEL BISONI
Superintendente de Recursos Humanos